AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.818, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.991.

"Autoriza abrir crédito suplementar e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante a utilização de recursos definidos nos ítens I, II, III e IV, do parágrafo 1º e parágrafos 2º, 3º e 4º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, até o limite de 18% (dezoito por cento), do total das despesas fixadas pela Lei nº 1.759, de 18 de dezembro de 1.990 (Lei Orçamentária para o exercício de 1.991), para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a proceder a transposição, o remanejamento ou as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o mesmo limite.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 10 de Dezembro de 1.991.

AUSTO PEREIRA MARTINS
- Presidente -

ÁLVARO ALVES RIBEIRO
- 1º Secretário -